



# FUNDO DE SAÚDE dos Militares do Estado do Piauí

**Nossa conquista. Sua realidade.**

RESOLUÇÃO Nº 002-CG/2021

Teresina, PI, 13 de maio de 2021.

O Conselho Gestor do Fundo de Saúde dos Militares do Estado Piauí – FUSAMPI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15, incisos I e II do Estatuto do FUSAMPI, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer situações relativas a omissões de requisitos necessários às instruções de processos que requeiram benefícios, previstos no ANEXO II do art. 10 do Regimento Interno do FUSAMPI, DECIDE:

## REQUISITOS PARA REQUERER BENEFICIO

- 1) Os requisitos previstos no ANEXO II do art. 10 do Regimento Interno;
- 2) O beneficiário deverá está adimplente em relação às contribuições do mesmo junto FUSAMPI;

§ Único. Caso o beneficiário esteja inadimplente, o mesmo poderá quitar o débito, tornando-se, portanto, adimplente, e continuar usufruindo dos direitos aos benefícios previstos no Estatuto e Regimento Interno.

- 3) O auxílio para aquisição de óculos, se restringe a óculos de grau prescrito por médico oftalmologista, vedado concessão de óculos esportivos.
- 4) Requerimento de benefícios para dependentes:
  - a) Cônjuge ou companheira – apresentar certidão de casamento ou certidão pública de união estável original;
  - b) Filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 anos, ou filhos inválidos ou interditos – apresentar certidão de nascimento original;
  - c) Filhos menores de 24 anos universitários – apresentar certidão de nascimento original, comprovante de matrícula em curso superior e declaração de frequência ao curso de seis em seis meses.

FUNDO DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO GESTOR  
JULGAMENTO DO PROCESSO - FICA DECLARADO  
O PRESENTE PROCESSO.  
DATA 13 de maio de 2021  
Cmt. Gestor: \_\_\_\_\_  
Cmt. Cons. Titular: \_\_\_\_\_  
2º Conselheiro: \_\_\_\_\_  
Pres. Adm. Exec. Interim: \_\_\_\_\_  
Pres. Adm. Exec. Substituto: \_\_\_\_\_  
Pres. Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_